

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de seguro para o veículo Onix Plus 10 TAT LT 1, ano de fabricação 2024 ano modelo 2025, chassi 9BGEB69H0SG186178, PLACA GBQ 6D91.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

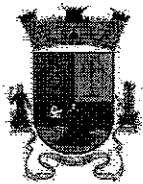
2.1. A contratação dos serviços em questão se faz necessária considerando o caso de ocorrência de imprevistos que podem surgir, tais como roubos, furtos, acidentes, dentre outras situações infortunas e/ou de força maior, e o seguro veicular é melhor forma de prevenção para evitar gastos e desgastes expressivos relacionados ao bem assegurado, o qual irá respaldar para diminuir os prejuízos gerados, sendo que nesse caso, a seguradora irá garantir que uma indenização ou reparação, além de contar com assistências básicas conforme o caso.

2.2. A contratação contínua desse serviço demonstra o zelo da Administração pelo patrimônio público, devido ao fato de que é suma importância garantir que, em caso de sinistro, a Contratada será ressarcida pelos danos, inclusive a terceiros.

2.3. Diante da extrema necessidade, tendo em vista que o veículo não poderá ficar descoberto desse serviço para que seja devidamente utilizado, e pelas demais razões acima expostas, faz-se necessária a contratação do objeto pleiteado para atendimento da demanda, através da efetivação por contratação direta com disputa, a qual foi eleita como a mais adequada em virtude da vantajosidade, tendo em vista a maior celeridade, além de garantir transparência, competitividade e economia e eficiência.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do ajuste, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1. Os serviços deverão ser ofertados de acordo com as especificações, bem como nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para que se proceda a contratação.

a) Na tabela a seguir constam as informações necessárias do veículo para que sirvam de parâmetro aos interessados no momento de elaboração de proposta, além do valor médio estimado, sendo este o preço máximo que será aceito, definido com base na pesquisa de preços de mercado, cujo servirá como referencial, como segue:

Item	Descritivo	Qtde	Valor Estimado da Apólice (R\$)
1.	Seguro do Veículo Onix Plus 10 TAT LT 1, cor branca, ano fabricação 2024, ano modelo 2025, placa GBQ 6D91, chassi 9BGEB69H0SG186178, Combustível alcool/gasolina. Classe de Bônus: zero	01	5.018,13

4.2. Informações Relevantes para Efeito de Elaboração de Proposta

- a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada, sendo que no valor contratado estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.
- b) Somente servidores capacitados e devidamente autorizados, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, estão autorizados a conduzir os veículos.
- c) Os veículos pernoitam e permanecem durante o finais de semana e feriados em garagem privativa.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, devendo a Contratada estar devidamente cadastrada, estando permitida a operar legalmente na área de seguros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. A contratada deverá providenciar o seguro imediatamente após a solicitação formalizada pela Contratante.

5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.4. Da Franquia

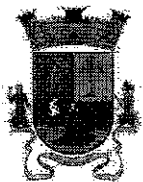
5.4.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

- a) A franquia deverá ser normal, sendo possível estipular franquia diferenciada, desde que não onerem o valor normal do prêmio.

5.5. Das Coberturas

5.5.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

- a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou pontes;
- e) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- i) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- k) Atos involuntários praticados por terceiros;
- l) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- m) Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- n) Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF;
- o) Acidentes Pessoais por Passageiros - APP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5.2. Seguem abaixo os valores mínimos de cobertura:

SINISTRO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições definidas na observação abaixo.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 100.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 10.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 10.000,00

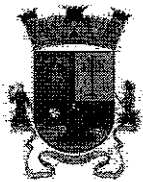
5.6. Serviços Assistenciais Inclusos

5.6.1. A assistência estender-se-á todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para o serviço de cobertura, guincho ou reboque.

5.6.2. Os serviços de assistências deverão ser prestados ininterruptamente e em tempo integral, incluindo para os casos de serviço de guincho, caminhão prancha, guindaste e reboque, no limite de 300km em caso de panes ou acidentes, e inclusive para as pessoas físicas envolvidas no sinistro.

- a) A Contratada deverá oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, em dias úteis, finais de semana e feriados, através de representante indicado, devendo informar um número de contato para suporte em casos de sinistros ou eventuais serviços, durante todo o prazo da vigência contratual.
- b) Caso a Contratada esteja sediada fora da área de atendimento telefônico de mesmo DDD da Contratante, deverá ser disponibilizado atendimento telefônico por discagem gratuita ou outro tipo de canal de atendimento, inclusive para resoluções de problemas em caráter excepcional e de urgência, não sendo necessário manter posto de atendimento presencial no Município.
- c) Os responsáveis pelo atendimento à Contratante devem ter seus contatos informados no momento da assinatura do Contrato, sendo que qualquer alteração deverá ser avisada ao fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5.6.3. A progressão do bônus, em classe não será afetado no caso de utilização dos serviços assistenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. Dos Sinistros e Prazos para Indenizações

5.7.1. Em ocorrendo o sinistro, o prazo para pagamento do valor correspondente à indenização à Contratante deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante comprovação hábil.

- a) O pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral, o prazo será contado a partir da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela Contratante
- b) Nos casos de roubo, furto ou incêndio, o pagamento de indenizações deverá ocorrer no dentro do prazo acima descrito, contados do aviso às autoridades cabíveis, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

5.7.2. No caso de sinistro, a contratante deverá indicar o local a ser consertado o veículo.

5.8. Da Apólice

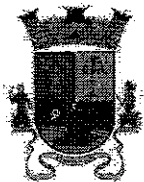
5.8.1. A apólice deverá ser entregues em parcela única e nela deverá obrigatoriamente constar:

- a) Dados do Veículo Segurado
- b) Identificação das Partes
- c) Descrição e Limites da Cobertura
- d) Prêmio e Condições de Pagamento
- e) Franquias Dedutíveis
- f) Classe de Bonus
- g) Vigência
- h) Riscos Excluídos
- i) Condições Gerais, Particulares e Especiais

5.8.2. A Contratada deverá entregar a apólice à Contratante em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, no Departamento de Frota Municipal, situado à Rua Zoraide Eva das Dores, 456 - Jd. Marilu – Itapeçerica da Serra - SP, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas ou encaminhadas para os e-mails: frota@itapeçerica.sp.gov.br e apoioadmsa@itapeçerica.sp.gov.br.

- a) Em caso de qualquer alteração na apólice, o prazo para as devidas providências será o mesmo do item acima, contados da solicitação formal da Contratante.

5.8.3. Na apólice deverá constar as especificações detalhadas das coberturas, franquias, bônus, valor do prêmio e demais informações de acordo com as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

exigências estabelecidas neste Termo de Referência, além de estar descrito o prazo da vigência, que será de 12 (doze) meses.

- a) As apólices serão recebidas provisoriamente, quando será realizada uma breve verificação dos dados informados, sendo que este recebimento não implica na sua aceitação definitiva.
- b) Constatada inconsistência na apólice, o contratado fica obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- c) Para o recebimento definitivo, será realizada a inspeção mais acurada por parte da Contratante e conseqüentemente sua aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, excepcionalmente, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. Constatada qualquer divergência, a Contratada será notificada oficialmente, por escrito, para que sejam providenciadas as devidas correções, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da notificação da recusa.

5.9. Da Garantia dos Serviços

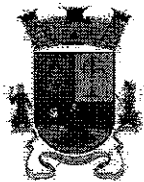
5.9.1. Os serviços contratados, bem como todas as condições agregadas necessárias para que se atinja a finalidade do objeto licitado, deverão ter a qualidade garantida, estando essa contratação devidamente amparada pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

5.9.1.1. Caso a Contratada seja empresa intermediária (corretora de seguros), em virtude de sua responsabilidade solidária, a mesma também estará sujeita às regulamentações do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. Da Vistoria

5.10.1. A Vistoria Técnica para conhecimento das condições apresentadas encontradas será **FACULTATIVA** aos interessados.

- a) As empresas interessadas em participar do disputa e optarem por realizar **visita técnica**, poderão fazê-lo, por meio de representante devidamente credenciado e identificado pela interessada (podendo ser profissionais da área ou não), **até o último dia útil anterior a data de abertura da Sessão do Pregão, mediante agendamento prévio com no mínimo 01 (um) dia de antecedência**, pelos telefones (011) 4668-7855, com Marcos, no Departamento de Frota da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Realizada a Vistoria, será emitida pelo Departamento de Frota da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, o Atestado de Vistoria Técnica, devidamente assinado pelo funcionário responsável desta Prefeitura e pelo representante da empresa, documento que deverá ser apresentado juntamente à documentação de habilitação.
- c) A não realização de Vistoria Técnica **NÃO** admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente da licitação, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5.10.2. Caso não seja realizada a visita técnica, o Atestado de Vistoria Técnica **DEVERÁ** ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo incondicionalmente a total responsabilidade e informando que não haverá quaisquer questionamentos futuros, e que executará o objeto em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a qual deverá ser apresentada juntamente à documentação de habilitação.

5.10.3. A vistoria acima **NÃO** se trata da vistoria realizada após a contratação, que será opcional conforme as regras de cada seguradora, e poderão ser realizadas somente para o item que a compete como vencedora, desde que não interfira nos valores pactuados.

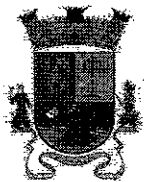
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente, sendo que a formalização contratual, poderá ser substituída por outro instrumento hábil, nos termos que se dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. O contrato, ou instrumento, equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4. A execução do contrato ou de instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

a) A gestão será feita pelo Senhor João Antônio Valério, Secretário da pasta requisitante da contratação;

6.1.6. O(s) fiscal(is) fica(m) incumbido(s) de acompanhar a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar o controle e a transparência da contratação e consequentemente os melhores resultados para a Administração.

a) A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Semerson Tiago da Silva, responsável.....

6.1.7. O preposto da Contratada deverá comparecer presencialmente à sede da Contratada, sempre que sua presença se fizer necessária, conforme solicitação do Gestor ou Fiscal do Contrato.

a) Alternativamente, e desde que acordado previamente, as partes poderão se reunir por teleconferência para tratar de assuntos que não exijam a presença do preposto no local da execução dos serviços.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Para a perfeita execução do objeto contratado, a Contratante se obriga a:

6.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato ou por meio de outro instrumento equivalente, e demais documentos que o integra.

6.2.1.2. Em caso de sinistro, a Contratante deverá:

- a) Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- b) Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;
- c) Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências sinistro;
- d) Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- e) Aguardar autorização da Contratada para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
- f) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

6.2.1.3. Receber e verificar minuciosamente a conformidade do objeto contratado com o prazo, condições e demais especificações estabelecidas do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital e Termo de Referência, e constantes da proposta final, para fins de aceitação e recebimento.

6.2.1.4. Disponibilizar à Contratada as condições necessárias e adequadas para a execução do objeto.

6.2.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2.1.6. Fornecer à Contratada, todos os dados necessários à execução do objeto contratado, em toda sua extensão, tais como especificações e orientações diversas, considerada a natureza da contratação, bem como prestar demais esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados, e ainda, conceder apoio para que seja alcançado o objetivo, desde que este não ocasione ônus adicionais à Administração.

6.2.1.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento da execução do objeto e das demais obrigações assumidas, anotando em registro próprio as falhas detectadas ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

a) Deverá notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que o mesmo seja refeito, substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.1.9. Quando necessário, aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada, devendo:

a) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

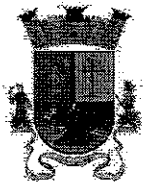
b) Deverá aplicar as penalidades pertinentes à Contratada, quando for o caso.

6.2.1.10. O Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nas condições de preços, forma e prazos acordados.

6.2.1.11. Efetuar o pagamento nas condições ajustadas.

6.2.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Para a perfeita execução do objeto contratado, a Contratada se obriga a:

6.3.1. A Contratada deverá se atentar para todas as exigências constantes no Edital e demais anexos que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e fiel execução do objeto, observando, ainda, cumprir com as demais obrigações estabelecidas.

a) Deverá prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do Edital e seus anexos, e ainda com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à administração.

6.3.2. A execução do objeto da presente licitação deverá ser iniciada imediatamente, pela empresa vencedora sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, contados a partir da solicitação formalizada pela Contratante, de acordo com as especificações contidas neste termo.

6.3.3. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto, inclusive despesas com transportes, fretes, mão de obra, remunerações, quando houver, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

6.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer impossibilidade de cumprir a data acordada, com a devida justificativa e informando o novo prazo previsto, e sendo possível, comprovar a motivação;

6.3.5. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas no Edital e seus anexos;

6.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, escoimado pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

a) Danos resultantes da execução a Contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativas e concordância do Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, para que atendam as condições estabelecidas dentro da normalidade e mantenha a finalidade a qual se destinam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Todos os prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo o objeto contratado ser executado de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência às normas e demais legislações vigentes, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, conforme disposto no Artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente à anomalia sofrida.

6.3.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, quando for o caso, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

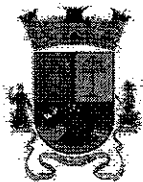
6.3.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou ainda por autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

- a) Deverá paralisar imediatamente, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.3.10. Manter drante toda a vigência contratual, todas as condições idoneidade exigidas para habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme disposto no Inc. XVI do Artigo 92 da Lei Federal 14.133/21.

6.3.11. É de inteira responsabilidade da Contratada manter seus dados cadastrais atualizados, tais como alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, e principalmente em caso de modificação de endereço, e de inclusive de telefone e email para o contato, que servirão para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa, sob pena de infração contratual.

6.3.12. Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer ocorrência ou irregularidade observada que comprometa ou inviabilize a execução do objeto, se estendendo desde possíveis anomalias de caráter urgente ou até mesmo por fato extraordinário, porventura identificadas ao longo da vigência contratada, para adoção das medidas cabíveis, principalmente quando este dificulte ou impossibilite o cumprimento, devendo prestar os esclarecimentos necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado, tendo em vista a ética que os órgãos públicos estão atrelados, inclusive devendo orientar e treinar seus empregados ou prepostos sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

6.3.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço o qual será submetido à aprovação pela Contratante;

6.3.15. O orçamento deverá estar discriminando de forma clara, padronizada e detalhada os serviços a serem executados, além de conter, no mínimo:

6.3.16. O encaminhamento do veículo/equipamento até o local de execução do serviço será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

- A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** até o local apropriado para realização dos serviços, observada a distância estipulada nesse termo de referência e para realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da lei vigente;

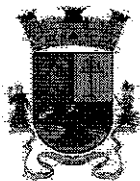
- Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

6.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triangulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra retirada.

6.5. A **CONTRATADA** deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

6.6. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

6.7. Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8. Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contratado.

6.8 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

6.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços.

6.10 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações da **CONTRATANTE**.

6.11 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

6.12 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

6.13 Prestar os serviços dentro de elevados padrões, **bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável**, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado por responsável designado pela Contratante, podendo ser em razão do material ou da mão de obra.

6.14 Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

6.15 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

6.16 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.

6.17 Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados aos bens que estiverem sob sua responsabilidade.

6.18 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução, por culpa ou dolo de seus empregados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

prepostos ou representantes, ficando obrigada apromover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

6.19 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

6.20 Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.

6.21 Registrar as **ocorrências** em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

6.22 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

6.23 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

6.24 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contratado deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Fiscal da Ata, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

7. PAGAMENTO

7.1 O seguro contratado, objeto desta licitação, deverá ser pago apenas quando houver a emissão da apólice, observando-se o seguinte:

- a) O valor a ser pago pelo prêmio será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo ser entregue juntamente à apólice.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) As notas fiscais/faturas e ou apólices que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação do documento corrigido.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da proposta mais vantajosa será por meio de contratação direta conforme o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, baseada no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O valor total estimado é R\$ 5.018,13 (Cinco mil e dezoito reais e treze centavos), para a contratação do objeto em sua integralidade, se enquadrando no limite do art.75 II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que se proceda através de Contratação Direta.

9.2. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor máximo estimado, resultante do valor médio das pesquisas de preços e valores praticados no mercado com as empresas do ramo de atividade e estipulado neste Termo de Referência.

9.3. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive relacionados à própria execução do objeto, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, e demais custos decorrentes da prestação dos serviços, que serão considerados como inclusos na proposta mesmo quando omitidos ou incorretamente cotados, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título e não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.

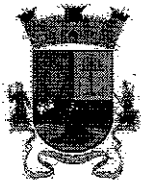
10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Ficha 269, consignada no orçamento vigente, provenientes de Recursos do Tesouro / Recursos Próprios.

11. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO (EXIGÊNCIAS DE APTIDÃO)

11.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar juntamente aos documentos de habilitação, a documentação abaixo relacionada:

- a) Certidão emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

comprove autorização para atuar na área de seguros.

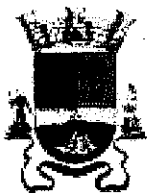
- b) Alvará de funcionamento compatível com os serviços que serão atendidos caso seja a licitante vencedora, emitido pela autoridade competente, comprovando que está apta para o seu funcionamento.
- c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a mesma prestou os serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto.

12. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE: Além das exigências mencionadas no item 11 acima, empresa vencedora, deverá comprovar sua regularidade e conformidade apresentando a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Além das disposições constantes deste Termo de Referência, os serviços em questão devem ser prestados em consonância com as Leis específicas para o ramo de atividade e conforme a Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

a) Para todos os casos omissos de diretrizes legais, inclusiva para casos que podem ocorrer e que não foram mencionados neste Termo, deverão ser respeitadas as disposições, normas e legislações em vigor que regem a matéria, as quais deverão ser observadas e seguidas, conforme a peculiaridade do serviço contratado.

13.2. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

Itapeçerica da Serra, 13 de janeiro de 2026.

Engº Guilherme Ferreira Palmezano
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente